

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023**

**TERMO DE ATUAÇÃO**

Código registro TCE: 0AB961AC004856F44A317228F3C2FE93F2C405F6

**RESUMO: PROVENIENTE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**FORNECEDOR: Lais Cristina Bandeira Sociedade Individual de Advocacia**

CNPJ:40.034.210/0001-

15

PROCESSO Nº:

017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

O valor total de R\$ 17.500,00( dezenove mil e quinhentos reais) pagos após a prestação dos serviços.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

03.001- SECRET M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.004- MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

9-3.3.90.00.00.00.00.- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.100000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS R\$ 29.900,00

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

**a contratação de assessoria gerencial tem como intuito primordial auxiliar os servidores dos setores de licitação, planejamento de contratações e compras quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública municipal uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos tornem-se mais céleres e assertivos evitando falhas, além do acompanhamento dos processos e contratos firmados atendendo as necessidades da administração. Auxiliando na implementação e elaboração da regulamentação da nova lei de licitações Lei 14.133/2021, assim como o calendário anual de licitações..**

A Lei 8666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação por inexigibilidade em várias hipóteses. São circunstâncias

peculiares que constam junto ao art 25, inciso I permite a inexigibilidade de licitação

A contratação sem licitação está autorizada no processo de contratação, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por fim trata-se de um serviço de cunho essencial para a segurança das culturas agrícolas do município de Macieira em questão.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

A contratação por dispensa de licitação está autorizada no processo de contratação, haja vista a qualificação do prestador de serviço pretendido bem como a comprovação da contratação pela mesma modalidade por outros vários municípios.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O critério de preço trata-se do semelhante ao praticado em outros municípios conforme documentos anexos junto a solicitação de abertura de licitação

Macieira, 28 de março de 2023.

---

**GABRIEL  
ROCHA**

Presidente da Comissão de  
Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

( x ) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

---

**EDGARD FARINON**

Prefeito municipal de  
Macieira